



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º.: 1.308/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL- DEDIANE BARBOSA FARIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº.: 1.308/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Carinhanha, para o exercício financeiro de 2021”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Carinhanha, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** – A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social é no valor de R\$ 86.104.655,00 (oitenta e seis milhões, cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 3º** – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	89.586.790,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

RECEITA TRIBUTÁRIA	3.566.756,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.016,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.163,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.376.470,92
RECEITA DE SERVIÇOS	3.419.016,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.966.280,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.088,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(6.273.857,80)
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>83.312.933,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.549.222,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	558.065,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.961.157,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.549.222,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>241.500,00</b>
RECEITA INTRA CORRENTE	236.500,00
RECEITA INTRA	5.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.000,00</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>242.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.104.655,00</b>

**Art. 4º** – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º** – A Despesa total fixada é no valor de R\$ 86.104.655,00 (oitenta e seis milhões, cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento fiscal em R\$ 68.694.399,08 ;

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 17.410.255,92

**Art. 6º** – A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	2.739.063,59
GABINETE DO PREFEITO	436.286,00
ASSESSORIA JURÍDICA	325.129,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	6.000,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTR.PLANEJAMENTO E FAZENDA	7.055.798,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.609.341,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

SECRET.MUNIC.CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.248.267,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.900.000,00
SECRET.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL	2.510.255,92
SECRET.MUNI.OBRAS, TRANSPORTES E SER.URBANOS	12.106.328,00
SECRET.MUN.DESENVOLV.ECONÔMICO E MEIO AMBIENT	370.256,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL E DAS COMUNIDADES RURAIS	13.284,00
SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.700.000,00
SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO E DESENV.TERRITORIAL	84.646,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.104.655,00</b>

**II – por funções:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
LEGISLATIVA	2.739.063,59
AÇÃO JUDICIÁRIA	160.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.626.739,11
SEGURANÇA PÚBLICA	20.751,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.510.255,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	476.268,00
SAÚDE	14.900.000,00
EDUCAÇÃO	39.609.341,00
CULTURA	1.871.633,00
URBANISMO	10.489.420,00
HABITAÇÃO	254.568,00
SANEAMENTO	3.789.109,00
GESTÃO AMBIENTAL	91.068,00
AGRICULTURA	722.477,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.993,00
ENERGIA	207.532,00
TRANSPORTE	481.666,00
DESPORTO E LAZER	376.634,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.541.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.136,38
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.104.655,00</b>

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º –** Fica o chefe do Poder Executivo autorizada a:

**I –** Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

**a)** decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**b)** decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

**c)** decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**II** – Efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, 30 de Novembro de 2020.**

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Exonera servidores e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo de **chefe de Serviço** da secretária Municipal de Educação a **Sr.ª ANDREIA MOREIRA SARAIVA**;

**Art. 2º.** Fica exonerada do cargo de **chefe de Serviço**, a **Sr.ª CRISTIANE RAFAEL OLIVEIRA**;

**Art. 3º.** Fica exonerada do cargo de **chefe de Serviço** da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Sr.ª FRANCICLEIA DE SOUZA LIMA**;

**Art. 4º.** Fica exonerada do cargo de **chefe de Serviço** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. JAMILLE ALENCAR FIGUEIRÊDO**;

**Art. 5º.** Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. GEISIANE VIANA CARVALHO**;

**Art. 6º.** Fica exonerado do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Educação, o **Sr.º GIVAILTO LIMA DE OLIVEIRA**;

**Art. 7º.** Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, a **Sr.ª MAURINA PEREIRA LISBOA**;

**Art. 8º.** Fica exonerada do cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Saúde, a **Sr.ª PALOMA DO CARMO DA SILVA**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**Art. 9º.** Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer do Município, o **Sr. DUACI ALVES AMORIM DOS SANTOS;**

**Art. 10º.** Fica exonerada do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social a **Sr.ª VANDA MACEDO RODRIGUES;**

**Art. 11º.** Fica exonerada do cargo de **COORDENADORA** do sistema de regulamentação de saúde, a **Sr.ª EDINALVA RODRIGUES DA SILVA;**

**Art. 12º.** Fica exonerada do cargo de **COORDENADORA** da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. LORRANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO;**

**Art. 13º** Fica exonerada do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. ANGELA SOARES DE OLIVEIRA;**

**Art. 14º.** Fica exonerado do cargo de o cargo de **Assessor Especial de Governo**, o **Sr. Rubervaldo Pereira da Silva;**

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA,**  
em 30 de Novembro de 2020.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA

NESTA.

**Referente:** Contrato administrativo 104/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.301.818/0001-00. Contratado: Dediane Barbosa Farias, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 51.645, portadora da Identidade RG 1573620785, SSP/BA e CPF no 052.432.235-06. Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios a Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, para atendimento das famílias assistidas pelo CREAS, deste Município. Dotação: 2.304 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Vigência: Seis meses contados de 01/07/2020 a 30/12/2020. Assinatura: 01/07/2020.

Eu, **DEDIANE BARBOSA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 1573620785, inscrita no CPF nº. 052.432.235-06, residente e domiciliada na praça da matriz, nº 200, Centro, Carinhanha – Ba, CEP 46445-000, telefone: 077-999983151, E-mail: [deidianecnn@yahoo.com.br](mailto:deidianecnn@yahoo.com.br), venho por meio deste requerer a **RESCISÃO DO CONTRATO** em epígrafe, em virtude de aprovação em concurso público para cargo incompatível com essa função.

Carinhanha – Ba, 23 de novembro de 2020.

  
DRA. DEDIANE BARBOSA FARIAS

14.105.209/0001-24  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CARINHANHA  
Praça Dep. Henrique Brito, 344  
Centro - CEP 46.445.000  
Carinhanha - Bahia

PROCOLO  
Recebido em:  
23/11/2020



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1045-D09B-7A60-22DE-183C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1045-D09B-7A60-22DE-183C



### Hash do Documento

6ae0c06d5cf7bb5a062aa2328a985d466ccb0e2510afaa9ae5cd483f854d1796

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/11/2020 16:12 UTC-03:00